



ORDEM
DOS MÉDICOS

Colégio da Especialidade de Imuno-alergologia

Critérios para Atribuição de Idoneidade e Capacidades Formativas dos Serviços

A. Introdução

De acordo com o Decreto-Lei n.º 13/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, N.º 40, de 26 de fevereiro de 2018 “A definição e a revisão dos critérios para a determinação de idoneidade e capacidade formativa dos estabelecimentos e serviços referidos no n.º 1 são homologadas por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde, sob proposta da Ordem dos Médicos e ouvido o CNIM”. De igual modo, o Regulamento Geral dos Colégios de Especialidades e de Competências e das Secções de Subespecialidades, Regulamento n.º 951/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 198, de 13 de outubro de 2022, define que “A verificação da idoneidade e capacidade formativa de um serviço ou unidade, bem como a avaliação da qualidade, é da responsabilidade dos Conselhos Regionais e das direções dos Colégios que nomeiam as comissões de verificação.”.

A atribuição e avaliação regular da Idoneidade e Capacidades Formativas dos Serviços ou Unidades com formação no âmbito do Internato Médico é uma competência da Ordem dos Médicos fundamental para garantir uma formação pós-graduada aos médicos que seja adequada, atualizada e cientificamente válida.

Os critérios de idoneidade e capacidades formativas dos Serviços de Imuno-Alergologia deverão reflectir a capacidade institucional de assegurar as condições necessárias para o cumprimento do programa de formação em vigor para a área profissional de especialização em Imuno-Alergologia.

Poderá ser adoptado o princípio de complementaridade entre serviços ou unidades funcionais de Imuno-Alergologia a nível nacional, no sentido de serem aproveitadas sinergias e diferenciações que cada serviço poderá oferecer, facultando uma melhor formação para o médico interno. A atribuição de idoneidade formativa por estágios e por serviço, deverá reflectir as áreas clínicas de excelência de cada serviço nas quais se propõe formar internos.



B. Sobre o Hospital de formação

A formação do médico interno de Imuno-Alergologia deve ser realizada em Serviços / Unidades funcionais de Imuno-Alergologia, integrados em Hospitais que tenham diferenciação técnica e científica na área da Alergologia e Imunologia Clínica, associada a um movimento assistencial significativo e diversificado, de forma a garantir que o médico interno contacte com todas as patologias da área da Imuno-Alergologia, incluindo as patologias mais complexas, de maior gravidade e/ou raras, bem como com todos os procedimentos médicos e terapêuticos inerentes à especialidade, incluindo os procedimentos de maior complexidade.

As instituições hospitalares privadas têm que garantir uma variabilidade nosológica como as instituições hospitalares públicas do SNS (OBRIGATÓRIO).

Os hospitais onde será administrada a formação médica na área profissional de especialização em Imuno-Alergologia têm de incluir outros serviços / unidades funcionais, que são fundamentais para o contacto com patologia da especialidade cuja identificação é feita numa primeira abordagem por essas especialidades, apoio médico aos doentes assistidos pela especialidade, contacto com patologia fronteira à especialidade e possibilidade de serem realizados procedimentos médicos de diagnóstico e terapêutica essenciais para os doentes assistidos pela especialidade. Sendo assim, é essencial que estes hospitais garantam a existência de:

Unidade de Cuidados Intensivos de adultos	Obrigatório
Unidade de Cuidados Intensivos Pediátrica ou, em alternativa, uma equipa médica, em permanência, com formação e experiência em Suporte Avançado de Vida Pediátrico	Obrigatório
Equipa médica de emergência interna	Obrigatório
Serviço de Patologia Clínica com sector diferenciado de Imunologia Laboratorial	Obrigatório
Serviço de Radiologia com possibilidade de realizar exames radiológicos convencionais, exames de tomografia axial computadorizada, exames de ressonância magnética nuclear e exames com contraste radiológico	Obrigatório



De igual modo, estes hospitais onde será realizada a formação médica na área profissional de especialização em Imuno-Alergologia deverão garantir a existência de uma variedade significativa de outras especialidades médicas, pois essas especialidades médicas são, muitas vezes, o primeiro local onde são identificados os doentes a serem assistidos pela Imuno-Alergologia, são fundamentais para o contacto do interno com patologia fronteira para a Imuno-Alergologia e são importantes para a realização de procedimentos médicos de diagnóstico e terapêutica necessários aos doentes assistidos pela especialidade. Assim, nestes hospitais deverão existir no quadro médico hospitalar médicos com a especialidade de:

Medicina Interna	Obrigatório
Pediatria	Obrigatório
Pneumologia	Obrigatório
Otorrinolaringologia	Se idoneidade total: Obrigatório Se idoneidade parcial: Desejável
Dermatologia	Se idoneidade total: Obrigatório Se idoneidade parcial: Desejável
Patologia Clínica	Obrigatório
Anestesiologia	Obrigatório
Doenças Infecciosas	Se idoneidade total: Obrigatório Se idoneidade parcial: Desejável
Gastroenterologia	Se idoneidade total: Obrigatório Se idoneidade parcial: Desejável
Medicina Intensiva	Obrigatório



ORDEM
DOS MÉDICOS

Oftalmologia	Se idoneidade total: Obrigatório Se idoneidade parcial: Desejável
Oncologia Médica	Obrigatório
Radiologia	Obrigatório
Cardiologia	Desejável

O Serviço de Urgência dos hospitais onde será realizada a formação médica na área profissional de especialização em Imuno-Alergologia terá de ter a classificação de Serviço de Urgência Médico-Cirúrgica ou Serviço de Urgência Polivalente, de acordo com o definido no Despacho n.º 10319/2014, publicado no Diário da República n.º 153/2014, de 11 de Agosto. O movimento assistencial neste Serviço de Urgência Médico-Cirúrgica ou Polivalente deverá ser igual ou superior a 45000 episódios por ano (OBRIGATÓRIO).

Os hospitais onde será administrada a formação médica na área profissional de especialização em Imuno-Alergologia têm de ter internamento de Medicina e internamento de Pediatria, com casuísticas globais de internamento na instituição de 12000 doentes saídos por ano (OBRIGATÓRIO).

O processo clínico hospitalar tem de ser digital, com armazenamento digital dos resultados analíticos, imagiológicos e relatórios de diversos Meios Complementares de Diagnóstico (OBRIGATÓRIO).

Deve estar salvaguardado o acesso ao programa PEM (Prescrição Electrónica Médica) para ser possível o acesso ao histórico de todas as prescrições médicas dos doentes, função fundamental na avaliação de suspeita de hipersensibilidade medicamentosa, entre outras utilidades na prática assistencial (OBRIGATÓRIO).

Os médicos hospitalares (assistentes e internos) têm de ter acesso informatizado a sistemas de informação ligados à internet, possibilitando o acesso digital a revistas da especialidade, livros científicos com interesse para a especialidade e outros conteúdos de acesso digital com interesse para a especialidade, de forma a ser possível uma prática assistencial baseada na melhor evidência científica e uma formação e educação médicas contínuas (OBRIGATÓRIO).



**ORDEM
DOS MÉDICOS**

C. Sobre o Serviço / Unidade Funcional de Imuno-Alergologia

C.1. Recursos Humanos

O Director de Serviço tem de estar inscrito no Colégio da Especialidade de Imuno-Alergologia, ter pelo menos a categoria de Assistente Graduado, preferencialmente Assistente Graduado Sénior, e estar em pleno gozo dos seus direitos e deveres.	Obrigatório
Devem existir pelo menos 3 médicos especialistas, inscritos no Colégio da Especialidade de Imuno-Alergologia da Ordem dos Médicos, com contrato de trabalho sem termo, com pelo menos 3 anos de titulação de especialista, com horário semanal $\geq 28h$ / semana, distribuído, pelo menos, por 3 dias por semana.	Obrigatório
Para efeitos de idoneidade, só são contabilizados os médicos especialistas em Imuno-Alergologia que desenvolvam atividade, total ou parcial, no Serviço de Imuno-Alergologia..	Obrigatório
Deverá estar sempre em presença física um médico especialista em Imuno-Alergologia na Consulta Externa e outro no Hospital de Dia, enquanto estes estiverem em funcionamento.	Obrigatório
Os orientadores de formação têm de estar inscritos no Colégio da Especialidade de Imuno-Alergologia há pelo menos 3 anos e estar em pleno gozo dos seus direitos e deveres, com contrato de trabalho sem termo, com horário semanal $\geq 28h$ / semana, distribuído, pelo menos, por 3 dias por semana.	Obrigatório
A razão entre orientadores de formação/médicos internos deve ser, preferencialmente, de 1/1, admitindo-se em caso de necessidade, que seja no máximo 1/3 desde que os internos estejam em anos diferentes da sua formação específica e que o orientador de formação tenha horário semanal $\geq 35h$ / semana. Nesta razão, exclui-se o Director de Serviço de Imuno-Alergologia.	Desejável



Deve existir equipa de enfermagem com formação em Imuno-Alergologia em todas as áreas de actuação da especialidade, em presença física na Consulta Externa e no Hospital de Dia, enquanto estes estiverem em funcionamento.	Obrigatório
Deve existir equipa de assistentes operacionais em presença física na Consulta Externa e no Hospital de Dia, enquanto estes estiverem em funcionamento.	Desejável
Secretariado clínico e/ou administrativo próprio.	Obrigatório

C.2. Espaço Físico

C.2.a. Consulta Externa

Mínimo de 2 gabinetes de Consulta Externa exclusivos para a especialidade de Imuno-Alergologia, ou equivalente.	Obrigatório
Mínimo de 1 Sala de Apoio de Enfermagem de Imuno-Alergologia, próxima dos Gabinetes de Consulta Externa de Imuno-Alergologia.	Obrigatório
Cada Gabinete de consulta e sala de apoio de enfermagem deverá ter acesso fácil à Equipa de Emergência Interna.	Obrigatório
Unidade de Administração de Imunoterapia Específica, próximo dos Gabinetes de Consulta Externa.	Desejável
Deverá existir uma sala de espera próxima dos gabinetes de consulta, que pode ser partilhada com outras especialidades.	Obrigatório
Idealmente, deverá existir uma sala de espera própria ou um espaço próprio para crianças na sala de espera da consulta	Desejável



C.2.b. Hospital de Dia

Sala com capacidade de prestação de cuidados programados aos doentes adultos com patologia do foro da Imuno-Alergologia, na vertente diagnóstica ou terapêutica, em hospital de dia para doentes adultos, exclusivo ou partilhado, em funcionamento pelo menos 8 horas diárias, 5 dias da semana.	Obrigatório
Existência diária de, em média, pelo menos, 3 cadeirões afectos à especialidade de Imuno-Alergologia para a realização de procedimentos de diagnóstico e terapêutica da Imuno-Alergologia a doentes na faixa etária adulta.	Obrigatório
Sala com capacidade de prestação de cuidados programados aos doentes em idade pediátrica com patologia do foro da Imuno-Alergologia, na vertente diagnóstica ou terapêutica, em hospital de dia para doentes pediátricos, exclusivo ou partilhado.	Obrigatório
Existência diária de, em média, pelo menos, 2 cadeirões afectos à especialidade de Imuno-Alergologia para a realização de procedimentos de diagnóstico e terapêutica da Imuno-Alergologia a doentes na faixa etária pediátrica.	Obrigatório
Quer no Hospital de Dia de adultos, quer no Hospital de Dia na faixa etária pediátrica deve existir um acesso fácil à Equipa de Emergência Interna.	Obrigatório
O Hospital de Dia de adultos e o de faixa etária pediátrica devem ter secretariado próprio.	Obrigatório
Deve existir uma sala / consultório para avaliação médica dos doentes que estão a realizar procedimentos médicos de diagnóstico e terapêutica quer no Hospital de Dia de adultos, quer no Hospital de Dia na faixa etária pediátrica.	Obrigatório
Deve existir uma sala de espera para os doentes, quer no Hospital de Dia de adultos, quer no Hospital de Dia na faixa etária pediátrica.	Obrigatório



C.2.c. Sector de Estudo Funcional Respiratório

Os hospitais onde será realizada a formação médica na área profissional de especialização em Imuno-Alergologia, devem garantir a existência de um Sector de Estudo Funcional Respiratório, que pode ser partilhado com outras especialidades médicas. Neste sector deve estar garantido o seguinte:

Sala para realização de Espirometria e/ou Pletismografia, com capacidade e condições de acordo com as recomendações	Obrigatório
nacionais e internacionais.	
Sala com condições para realização de Prova de broncoconstrição de esforço, como por exemplo, cicloergómetro e/ou passadeira, quer em adultos, quer em crianças.	Obrigatório
Sala com condições para a realização da Determinação do óxido nítrico exalado.	Obrigatório
Espaço para vigilância dos doentes que realizaram Provas de broncoconstrição.	Obrigatório
Sala de espera para os doentes, com um espaço próprio para crianças.	Desejável

C.2.d. Sector de Avaliação da Permeabilidade Nasal

Idealmente, os hospitais onde será realizada a formação médica na área profissional de especialização em Imuno-Alergologia deverão ter um Sector de avaliação de permeabilidade nasal, que poderá ser partilhado com outras especialidades médicas. Se existir este sector, deverão estar garantidos:

Sala para vigilância dos doentes que realizaram os procedimentos	Desejável
Sala de espera para os doentes, com um espaço próprio para crianças.	Desejável



ORDEM
DOS MÉDICOS

C.2.e. Áreas de apoio

Gabinete de Director de Serviço/ Responsável da Unidade Funcional	Obrigatório
Gabinetes individuais / compartilhados ou espaço <i>open-space</i> com áreas de trabalho (" <i>work stations</i> ") com condições adequadas para permitir a realização de trabalho clínico, formação e de investigação clínica, num rácio mínimo de 1 área de trabalho para cada 3 médicos do serviço, incluindo os internos de formação específica.	Obrigatório
Sala de reuniões, disponível pelo menos 5 horas por semana.	Obrigatório
Secretariado clínico próprio.	Desejável
Secretariado administrativo próprio	Desejável

C.3. Equipamentos

A diferenciação em Imuno-Alergologia, para além de ser científica, também é tecnológica, pelo que é fundamental a existência de equipamentos fundamentais para uma prática assistencial adequada e atualizada.

C.3.a. Consulta Externa

Cada Gabinete de consulta e sala de apoio de enfermagem deverá ter 1 secretária, computador com acesso à internet e aos sistemas de informação referidos no ponto B., impressora, telefone com possibilidade de ligação ao exterior. No gabinete de consulta deverá existir marquesa e otoscópio.	Obrigatório
Frigorífico para armazenamento dos alérgenos para os testes cutâneos.	Obrigatório



Frigorífico para armazenamento de Imunoterapia específica a administrar aos doentes em regime de Consulta Externa ou na Unidade de Administração de Imunoterapia Específica.	Obrigatório
Alergénios para realização de testes cutâneos por picada a aeroalergénios, extractos comerciais de alimentos, alergénios moleculares, entre outros.	Obrigatório
Lancetas padronizadas para realização de testes cutâneos por picada.	Obrigatório
Alergénios para realização de testes cutâneos por contacto, com, pelo menos, a bateria <i>standard</i> europeia ou bateria do Grupo Português de Estudo das Dermite de Contacto.	Obrigatório
Câmaras para colocação dos alergénios de contacto a serem aplicados aos doentes	Obrigatório
Acesso rápido a carro de emergência, com desfibrilhador.	Obrigatório
Dispositivos para avaliação diagnóstica de urticárias físicas.	Desejável
Oxímetros disponíveis no espaço da Consulta Externa.	Desejável

C.3.b. Hospital de Dia

No Hospital de Dia de adultos e faixa etária pediátrica deve existir o seguinte equipamento:

Carro de emergência, com desfibrilhador, com equipamento adequado para as várias faixas etárias	Obrigatório
Rampas de oxigénio	Obrigatório
Equipamento para monitorização da tensão arterial, ritmo cardíaco e saturação de oxigénio	Obrigatório
Bombas de perfusão	Obrigatório



ORDEM
DOS MÉDICOS

Seringas perfusoras	Obrigatório
Marquesa para deitar doentes, se necessário	Obrigatório
Frigorífico para armazenamento de terapêuticas e alergénios	Obrigatório
Alergénios para realização de testes cutâneos com medicamentos	Obrigatório
Alergénios para realização de testes cutâneos com venenos de himenópteros, nomeadamente <i>Apis mellifera</i> , <i>Vespula</i> e <i>Polistes</i> .	Obrigatório
Apoio da Farmácia na preparação de medicamentos para a realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos inerentes à especialidade.	Obrigatório
Local para a preparação de alergénios para os procedimentos diagnósticos e terapêuticos.	Obrigatório
Na sala / consultório para avaliação médica dos doentes que estão a realizar procedimentos médicos de diagnóstico e terapêutica no Hospital de Dia de adultos e faixa etária pediátrica, deve existir 1 secretária, computador com acesso à internet e aos sistemas de informação referidos no ponto B., impressora e marquesa.	Obrigatório
Copa para os doentes	Desejável
Televisão para entretenimento dos doentes	Desejável

C.3.c. Sector de Estudo Funcional Respiratório

Equipamento para realização de Espirometria, incluindo prova de broncodilatação	Obrigatório
Equipamento para realização de Pletismografia, incluindo prova de broncodilatação	Obrigatório

Aprovado pelo Conselho Nacional em 15-07-2025 e enviado ao CNIM em 22-07-2025.
Aguarda pronúncia pelos órgãos competentes.



Equipamento que possibilite a realização de Prova de broncoconstrição de esforço, como por exemplo, cicloergómetro e/ou passadeira, quer em adultos, quer em crianças.	Obrigatório
Equipamento que possibilite a realização de Prova de broncoconstrição com metacolina ou similar, quer em adultos, quer em crianças.	Obrigatório
Equipamento para determinação do óxido nítrico exalado.	Obrigatório
Acesso a Equipamento que possibilite a avaliação da difusão alvéolo-capilar.	Obrigatório
Equipamento que possibilite a realização de Prova de broncoconstrição específica com alergénios, quer em adultos, quer em crianças.	Desejável

C.3.d. Sector de Avaliação da Permeabilidade Nasal

Equipamento para realização de Rinomanometria	Desejável
Equipamento para realização de Rinometria acústica	Desejável

C.3.e. Áreas de apoio

No Gabinete de Director de Serviço / Responsável da Unidade Funcional e Gabinetes individuais / partilhados ou espaço open-space com áreas de trabalho (<i>“work stations”</i>), deverão existir computadores para acesso ao processo clínico hospitalar digital, bem como acesso digital a revistas da especialidade, livros científicos e outros conteúdos de acesso digital com interesse para a especialidade, cumprindo um rácio de 1 para cada 3 médicos do serviço.	Obrigatório
--	-------------



Na Sala de Reuniões deverão existir recursos informáticos e audiovisuais atuais e ajustados às necessidades educativas e de formação médica.	Obrigatório
--	-------------

D. Actividade Clínica

D.1. Consulta Externa

Nomeação do médico especialista responsável pela consulta externa.	Obrigatório
Garantia da diversidade nosológica adequada a uma formação abrangente nas várias áreas do conhecimento em Imuno-Alergologia.	Obrigatório
Assegurar a disponibilidade de um médico especialista, em cada turno, para supervisão/tutela dos médicos internos, cumprindo a regulamentação e normas aplicáveis ao internato médico.	Obrigatório
Implementação de, pelo menos, 3 consultas específicas de patologia ou de faixa etária como, entre outras, consulta de alergia a medicamentos, consulta de alergia alimentar, consulta de alergia a veneno de himenópteros, consulta de patologia alérgica cutânea, consulta de Imuno-Alergologia nos grupos etários pediátricos.	Obrigatório
Movimento assistencial de um mínimo de 1000 Primeiras Consultas por ano e com uma distribuição etária e nosológica diversificada.	Obrigatório
Assegurar as condições para a realização de Consulta Externa registada em nome próprio do médico interno, a partir do 3º ano do Internato na Área de Formação Específica de Imuno-Alergologia, garantindo um mínimo de 150 Primeiras Consultas por ano e por interno.	Obrigatório
Demonstração da estatística anual, oficial, do número de consultas efetuadas, no total, por consultas diferenciadas existentes e por faixas etárias.	Obrigatório



D.2. Hospital de Dia

Nomeação do médico especialista responsável pelo Hospital de Dia de Imuno-Alergologia	Obrigatório
Capacidade de prestação de cuidados programados aos doentes na faixa etária pediátrica e adultos com patologia do foro da Imuno-Alergologia, na vertente diagnóstica ou terapêutica, em Hospital de Dia, exclusivo do Serviço ou partilhado.	Obrigatório
900 sessões de Hospital de Dia de Adultos, por ano.	Obrigatório
200 sessões de Hospital de Dia na faixa etária pediátrica, por ano	Obrigatório
Demonstração da estatística anual, oficial, do número de sessões de Hospital de Dia efetuadas e procedimentos realizados no total e por faixas etárias.	Obrigatório

D.3. Serviço de Urgência / Consulta de atendimento urgente ou não programado

Nomeação do médico especialista responsável pelo Serviço de Urgência / Consulta de atendimento urgente ou não programado	Obrigatório
Participação do Serviço numa escala de urgência externa, que garanta a abordagem e orientação clínica e terapêutica dos doentes urgentes com patologia do foro da Imuno-Alergologia, pelo menos 5 dias por semana e pelo menos durante o período diurno, no mínimo 6 horas por dia.	Obrigatório
Demonstração da atividade anual, oficial, e do horário realizado no âmbito do Serviço de Urgência / Consulta de atendimento urgente ou não programado.	Obrigatório



ORDEM
DOS MÉDICOS

D.4. Internamento

Nomeação do médico especialista responsável pelo Internamento e/ou Apoio ao Internamento	Obrigatório
Dar apoio, sempre que solicitado, ao internamento dos diversos serviços hospitalares, não sendo necessário ter camas à responsabilidade da especialidade.	Obrigatório
Demonstração da atividade anual, oficial, em regime de Internamento e/ou Apoio ao Internamento.	Obrigatório

D.5. Procedimentos Médicos de Diagnóstico e Terapêutica

Nomeação do médico especialista responsável pelos Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica	Obrigatório
Disponibilização de um médico especialista em Imuno-Alergologia, em cada turno em que estejam escalados internos, para supervisão/ tutela dos mesmos	Obrigatório
Demonstração da estatística anual, oficial, discriminada, da totalidade dos procedimentos e por faixas etárias	Obrigatório

A valorização dos Procedimentos Médicos de Diagnóstico e Terapêutica OBRIGATÓRIOS é feita de acordo com a seguinte tabela: (pontos por volume realizado por ano)

Procedimentos	Quantidade	Pontos
Provas de sensibilidade cutânea por picada, assegurando um mínimo de 150 sessões por interno e por ano, com um mínimo global de 1000 sessões por ano	<1000 ≥1000	0,5 1



Provas de sensibilidade cutânea por testes epicutâneos, assegurando um mínimo de 20 sessões por interno e por ano, com um mínimo global de 120 sessões por ano	<120 ≥120	0,25 0,5
Testes cutâneos com medicamentos (inclui picada, intradérmicos e epicutâneos)	<400 ≥400	0,5 1
Testes cutâneos com veneno de himenópteros (inclui picada e intradérmicos)	<30 ≥30	0,5 1
Testes cutâneos picada por picada com alimentos	<50 ≥50	0,125 0,25
Estudos funcionais respiratórios basais por espirometria (ou pletismografia), assegurando um mínimo de 80 estudos por interno e por ano, com um mínimo global de 500 sessões por ano	<500 ≥500	0,25 0,5
Estudos funcionais respiratórios com prova de broncodilatação com β2 mimético, assegurando um mínimo de 40 estudos por interno e por ano, com um mínimo global de 250 sessões por ano	<250 ≥250	0,25 0,5
Provas de provocação com estímulos físicos (frio, calor, pressão, vibração ou radiação), assegurando um mínimo de 6 provas por interno e por ano, com um mínimo global de 20 sessões por ano	<20 ≥20	0,125 0,25
Execução de aplicações subcutâneas de imunoterapia específica, assegurando um mínimo de 200 aplicações por interno e por ano, com um mínimo global de 1500 sessões por ano	<1500 ≥1500	0,5 1
Execução de esquemas acelerados, nomeadamente subcutâneo ou sublingual, de indução de imunoterapia com alergénios, assegurando um mínimo de 20 doentes por interno e por ano, com um mínimo global de 100 sessões por ano	<100 ≥100	0,5 1



Execução de aplicações subcutâneas de imunoterapia com veneno de himenópteros, com um mínimo de 100 sessões por ano	<100 ≥100	0,75 1,5
Provas de provocação oral a alimentos ou aditivos, assegurando um mínimo de 15 provas, por interno e por ano, com um mínimo global de 50 provas por ano	<50 ≥50	1 2
Provas de provocação a fármacos, assegurando um mínimo de 30 provas, por interno e por ano, com um mínimo global de 100 provas por ano	<100 ≥100	1 2
Indução de tolerância / Dessensibilização de fármacos, cada hora, por ano	<100 ≥100	0,75 1,5
Administração de terapêuticas biológicas, assegurando pelo menos 10 doentes, por interno e por ano, com um mínimo global de 100 sessões por ano.	<100 ≥100	0,75 1,5
Administração de imunoglobulina endovenosa e/ou subcutânea, com um mínimo de 100 sessões por ano	<100 ≥100	0,75 1,5
Disponibilidade para efetuar terapêutica inalatória	Sim Não	0,5 0

*Se a quantidade realizada for inferior a 50 % do cut-off, a pontuação = 0



A valorização dos Procedimentos de Médicos de Diagnóstico e Terapêutica DESEJÁVEIS é feita de acordo com a seguinte tabela: (pontos por volume realizado por ano)

Procedimentos	Quantidade	Pontos
Estudos funcionais respiratórios com provas de provocação brônquica inespecífica metacolina, acetilcolina e/ou manitol ¹ .	<50 ≥50	0,125 0,25
Provas de provocação nasal específicas	<20 ≥20	0,25 0,5
Provas de provocação conjuntival específicas	<20 ≥20	0,25 0,5
Rinomanometria e/ou Rinometria acústica	<10 ≥10	0.125 0.25
Determinação do óxido nítrico no ar exalado	<100 ≥100	0,125 0,25
Provas de provocação por exercício físico	<10 ≥10	0,125 0,25



Indução de tolerância / Dessensibilização de alimentos	<5 ≥5	0,25 0,5
--	-------	----------

¹ Em caso de inexistência de Laboratório de Função Respiratória próprio do Serviço, considerar os exames pedidos pelo Serviço, de acordo com a estatística do Hospital. * Se a quantidade realizada for inferior a 50% do cut-off, a pontuação = 0

E. Garantia de qualidade assistencial

Existência de protocolos de atuação clínica nas principais áreas de atuação da especialidade, cumprindo as recomendações das sociedades científicas nacionais e europeias de Imuno-Alergologia. Estes protocolos devem incluir, no mínimo, as áreas de alergia a fármacos, alergia alimentar, alergia a veneno de himenópteros, imunodeficiências primárias, administração de imunoterapia com alérgenos e administração de terapêutica com biológicos.	Obrigatório
Existência de certificação do Serviço por entidade externa.	Desejável
Avaliação anual sistemática de indicadores de qualidade	Desejável
Realização anual de auditorias clínicas internas	Desejável
Satisfação dos doentes – avaliada pela aplicação de inquéritos de satisfação aos doentes	Desejável
Resultados assistenciais (técnicos) – demonstração do sucesso assistencial (não apenas da quantidade de atos) avaliada pela objetivação de indicadores de qualidade em cada área	Desejável

F. Formação Médica



Designação de um coordenador da atividade formativa, que deve cumprir, pelo menos, os critérios para orientador de formação	Obrigatório
Nomeação dos orientadores de formação	Obrigatório
Existência de um “Plano Individual de Internato” para cada médico interno, com descrição pormenorizada da calendarização dos estágios, quer no serviço de origem quer noutros serviços, permitindo assim a estruturação antecipada e uma programação atempada.	Obrigatório
Realização de reuniões de serviço, regulares, pelo menos semanais. Estão aqui incluídas, por exemplo, revisões temáticas ou bibliográficas, reuniões de casos clínicos, reuniões multidisciplinares, reuniões de morbi-mortalidade e reuniões com vertente de gestão clínica.	Obrigatório
Dispor de acesso (em biblioteca ou por acesso electrónico) a 2 livros de texto de Imunologia e Imuno-Alergologia e a pelo menos 3 revistas científicas do âmbito da especialidade, com publicação periódica.	Obrigatório
Obtenção, pelos orientadores de formação, de curso de formação de formadores, nomeadamente o Curso de Orientadores da OM.	Desejável

G. Investigação Clínica

Demonstração de atividade científica pela sua regular divulgação em publicações e/ou comunicações dos resultados de investigação própria ou casos clínicos, em congressos/eventos de qualidade reconhecida:. • Se idoneidade parcial: mínimo de 2 comunicações por ano; • Se idoneidade total: mínimo de 5 comunicações por ano.	Obrigatório
--	-------------



Publicações científicas originais em texto completo, no âmbito da especialidade, em revistas nacionais ou internacionais, preferencialmente, com um impacto igual ou superior ao da Acta Médica Portuguesa: • Se idoneidade parcial: mínimo de 2 artigos por ano. • Se idoneidade total: mínimo de 3 artigos por ano, sendo pelo menos 1 artigo como primeiro ou último autor.	Obrigatório
Participação em programas de investigação clínica, em ensaios clínicos e/ou estudos multicêntricos.	Desejável

H. Pedidos de idoneidade e capacidade formativa

H.1. Pedido de idoneidade formativa pela 1.ª vez

Exige-se uma visita ao serviço, convocada nos termos do Regulamento Geral de Colégios da OM, com a participação da Direção do Colégio, Conselho Regional territorialmente competente e Conselho Nacional do Médico Interno.

Deve ser enviado à Direção do Colégio de Imuno-Alergologia, com uma antecedência mínima de 8 semanas, o requerimento acompanhado da seguinte informação:

1. Identificação do quadro médico do serviço (incluindo nome completo e número da cédula profissional e com discriminação da categoria profissional, tempo de especialidade, habilitações específicas para o desempenho da função, tipo de vínculo, número de horas por semana contratuais e tempo alocado à formação especializada dos médicos internos).
2. Identificação do Diretor de Serviço ou Responsável da Unidade Funcional.
3. Identificação do Coordenador de Formação.
4. Identificação dos Orientadores de Formação e/ou candidatos a orientadores.
5. Apresentação e descrição sumária do hospital e do serviço. Relativamente ao serviço de Imuno-Alergologia, descrever a organização e modo de funcionamento, incluindo a descrição do espaço físico, recursos humanos, equipamentos e áreas de apoio.
6. Demonstração da estatística anual, oficial, discriminada de toda a atividade assistencial (consulta externa, hospital de dia, procedimentos, urgência e internamento, entre outros).



**ORDEM
DOS MÉDICOS**

7. Plano de complementaridade na formação para as áreas em que o serviço é deficitário, referindo quais as suas necessidades formativas, com que outros serviços idóneos estabeleceram protocolos oficiais para a formação dos seus médicos internos e qual a duração dos estágios, com um máximo de 2 áreas específicas de formação.
8. Trabalhos escritos, publicados e apresentados publicamente, nos últimos 5 anos, identificando adequadamente os autores, o local da publicação/apresentação e a data.

H.2. Pedido de idoneidade para estágio pela 1ª vez

Exige-se uma visita ao serviço, convocada nos termos do Regulamento Geral de Colégios da OM, com a participação da Direção do Colégio, Conselho Regional territorialmente competente e Conselho Nacional do Médico Interno.

Deve ser enviado à Direção do Colégio de Imuno-Alergologia, com uma antecedência mínima de 8 semanas, o requerimento acompanhado da seguinte informação para avaliação antes da visita:

1. Identificação do quadro médico do serviço, identificado pelo nome completo e número da cédula profissional e com discriminação da categoria profissional, tempo de especialidade, habilitações específicas para o desempenho da função, tipo de vínculo, número de horas por semana contratuais e tempo alocado à formação especializada dos médicos internos.
2. Identificação do Diretor de Serviço ou Responsável da Unidade Funcional.
3. Identificação do Coordenador de Formação.
4. Identificação dos Orientadores de Formação e/ou candidatos a orientadores.
5. Apresentação e descrição sumária do hospital e do serviço. No caso do serviço, descrever a organização e modo de funcionamento. Incluir descrição do espaço físico, recursos humanos não médicos, equipamentos, áreas de apoio.
6. Demonstração da estatística anual, oficial, discriminada de toda a atividade assistencial de acordo com a natureza do estágio a que se refere a idoneidade (consulta externa, hospital de dia, procedimentos, urgência, entre outros, de acordo com a natureza do estágio).
7. Descrição das capacidades clínicas e técnicas das áreas de interesse da Imuno-Alergologia em que o serviço tenha ou pretenda ter idoneidade formativa para estágios de formação.

Aprovado pelo Conselho Nacional em 15-07-2025 e enviado ao CNIM em 22-07-2025.
Aguarda pronúncia pelos órgãos competentes.



**ORDEM
DOS MÉDICOS**

8. Identificação do número de capacidades formativas totais e anuais, nas áreas de formação em que o serviço tem idoneidade formativa para estágios, especificando as capacidades atribuídas aos formandos da instituição e aos externos.
9. Trabalhos escritos, publicados e apresentados publicamente, dos últimos 5 anos, identificando adequadamente os autores, o local da publicação/apresentação e a data.

H.3. Avaliação anual para manutenção da idoneidade formativa e capacidade formativa

Não exige visita e é baseada na resposta integral ao inquérito anual de caracterização dos serviços disponibilizado pelo Colégio de Imuno-Alergologia.

H.4. Avaliação anual para aumento da idoneidade formativa e/ou capacidade formativa

Não exige visita e é baseada na resposta ao inquérito anual de caracterização dos serviços disponibilizado pelo Colégio de Imuno-Alergologia.

H.5. Avaliação para recertificação a cada 5 anos de idoneidade formativa e de estágio

Exige-se uma visita ao serviço, convocada nos termos do Regulamento Geral de Colégios da OM, com a participação da Direcção do Colégio, Conselho Regional territorialmente competente e Conselho Nacional do Médico Interno.

Deve ser enviado à Direcção do Colégio de Imuno-Alergologia, com uma antecedência mínima de 8 semanas, o requerimento acompanhado do inquérito anual de caracterização dos serviços disponibilizado pelo Colégio de Imuno-Alergologia. Caso haja necessidade de informação adicional, a Direcção do Colégio solicitará ao serviço o envio de informação (idêntica ao solicitado para o pedido de idoneidade pela 1.ª vez), prévio à visita de recertificação, tendo o serviço 8 semanas para o enviar.

H.6. Avaliação Extraordinária

É determinada quando existam intercorrências que possam alterar a idoneidade ou a capacidade formativa previamente atribuída.

Exige-se uma visita ao serviço e, caso haja necessidade de informação adicional, a Direcção do Colégio solicitará ao serviço o envio de informação, tendo o hospital 8 semanas para o enviar.

I. Classificação da idoneidade de um serviço

I.1. Idoneidade formativa



A classificação de um serviço em termos de idoneidade para idoneidade formativa é feita em 3 categorias: idoneidade total, idoneidade parcial e não idóneo de acordo com os seguintes critérios:

Idoneidade Total	1. cumprir todos os critérios OBRIGATÓRIOS e; 2. assegurar todo o tempo de formação na instituição (excetuando os estágios opcionais) e; 3. contabilizar pelo menos 16,5 pontos no subcapítulo D.5.
Idoneidade Parcial	1. cumprir todos os critérios OBRIGATÓRIOS e; 2. assegurar pelo menos 40% do tempo total de formação do internato médico na área profissional de especialização em Imuno-Alergologia na instituição,
	incluindo pelo menos 12 meses de formação em Imuno-Alergologia realizada no Serviço, na primeira metade do Internato Médico na área profissional em Imuno-Alergologia; 3. Contabilizar pelo menos 12 pontos no subcapítulo D.5.

I.2. Idoneidade para estágio

A idoneidade para estágio consiste na atribuição a um serviço de idoneidade formativa em determinada área do conhecimento, correspondendo a uma certificação para estágio.

J. **Atribuição das capacidades formativas**

J.1. Capacidade formativa para o 1.º ano

A determinação da capacidade formativa total para o primeiro ano da especialidade, é realizada de acordo com a tabela abaixo.

Caso o serviço receba internos de outras instituições para complemento de formação no internato de formação especializada de Imuno-Alergologia, a capacidade formativa total poderá ser alterada de acordo com a duração e natureza do estágio da permanência do interno da outra instituição.



Sem prejuízo da verificação das condições de idoneidade formativa, definem-se orientações para critérios para atribuição de capacidade formativa por cada interno:

- 400 consultas por ano, sendo pelo menos 150 Primeiras Consultas e 60 Consultas nos grupos etários pediátricos
- 400 sessões em Hospital de Dia por ano
- Garantir um período de Urgência / Consulta de atendimento urgente ou não programado em Imuno-Alergologia, no mínimo de 12 horas por semana, por interno, que podem ser divididos no máximo por 2 períodos de 6 horas cada, com obrigatoriedade de supervisão de médico especialista em Imuno-Alergologia
- Número de procedimentos específicos, por interno, de acordo com a tabela do capítulo D5.

Caso a um serviço tenha sido atribuída idoneidade formativa parcial ou total pela primeira vez, a capacidade formativa total será de um, até ser possível a avaliação das condições de formação oferecidas ao primeiro médico interno, a realizar até ao final do segundo ano da sua formação.

J.2. Capacidade formativa para estágios

Anualmente será publicada uma listagem de locais e capacidades formativas para estágios no site da Ordem dos Médicos.